

Edital de Leilão e Intimação

O Doutor **MARCO ANTÔNIO MONTAGNANA MORAIS**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que a partir da data da afixação do edital de Leilão, haverá o início do 1º (primeiro) Leilão dia **15 de setembro de 2025, com encerramento às 14h00min**, não havendo licitante prosseguirá a captação de lances para o 2º (segundo) Leilão, até o dia **15 de setembro de 2025, com encerramento às 16h00min**, será(ão) levado(s) a Leilão, na modalidade **ELETRÔNICA**, através da internet, por meio do site www.mariafixerleiloes.com.br, a ser realizado pela Leiloeira Pública Oficial, Conceição Maria Fixer, devidamente inscrita na JUCEMS sob n.º 11/2003, o bem descrito abaixo, consoante determinação constante dos Autos de **PROCESSO DE EXECUÇÃO n.º 0000116-91.1999.8.12.0014** que **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XXV S.A. (CNPJ: 45.741.898/0001-97)** promove contra **ESPÓLIO DE ALMIR BIANCHESSI (CPF: 045.037.169-72)**, **IVONE BELTRAMIN BIANCHESSI (CPF: 391.146.601-30)**.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01) Uma gleba de terras pastais e lavradas, parte da Chácara São Geronimo, no município de Maracaju/MS, com a área de 06,5000 hectares, dentro dos seguintes limites, características e confrontações: Caminhamento partiu-se de um ponto denominado MP1, cravado na divisa da BR-267 e terras de Mozart Corrêa de Azambuja, e daí seguiu-se com o rumo de 45°33'00"SW e a distância de 878,20 metros e atingiu-se o marco 2; desse marco, prosseguiu-se por terras de José Inácio Cameiro, com o rumo de 59°12'00"NW e a distância de 75,65 metros e alcançou-se o marco 3; seguiu-se por terras de João Ribeiro dos Santos, com o rumo de 45°30'01"NE e a distância de 889,19 metros até o marco 4, localizado na divisa da BR-267; prosseguiu-se, então, com um rumo de 50°48'00"SE e a distância de 74,50 metros e atingiu-se o MP1, ponto inicial do presente caminhamento. todos os rumos são magnéticos. Confrontações: Ao norte, com a BR-267 e terras de João Ribeiro dos Santos; Ao sul, com terras de José Inácio Cameiro e terras de Mozart Corrêa de Azambuja; Ao leste, com a BR-267 e terras de Mozart Corrêa de Azambuja e ao oeste, com terras de João Ribeiro dos Santos e terras de José Inácio Cameiro. **Benfeitorias:** 01 Aviário em demolição, medindo aproximadamente 600,00m² (sem valor comercial); 01 construção em alvenaria que servia como banheiro, agora desativado, medindo aproximadamente 21,00m², cobertura de fibrocimento, piso em cimento, sem pintura externa e interna, esquadrias metálicas; 01 mangueiro, medindo aproximadamente 80,00m², feito de madeira, cobertura de fibrocimento; 01 construção residencial em alvenaria, medindo aproximadamente 94,00m², cobertura em fibrocimento, sem forro, piso em vermelho, esquadrias em madeira, sem reboco, somente com pintura externa com uma varanda, cobertura em fibrocimento, medindo 77,08m²; 01 construção em alvenaria, medindo aproximadamente 47,50m², cobertura de fibrocimento, esquadrias metálicas, piso em cimento, sem forro, pintura somente externa, sem reboco; 01 barracão medindo aproximadamente 150,00m², cobertura em fibrocimento, estrutura metálica, com base de madeira. **Obs.:** Conforme consta no laudo de avaliação, o imóvel possui construções. Referidas benfeitorias não constam registradas na matrícula imobiliária. Imóvel cadastrado no Incra sob o n.º 9110540104487 e matriculado sob o n.º 4.637 no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju/MS.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais), em 08 de junho de 2022.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 812.500,00 (oitocentos e doze mil e quinhentos reais).

02) Uma gleba de terras pastais e lavradas parte da Fazenda Estância Brasil, no município e comarca de Maracaju/MS, no lugar denominado Fazenda Santana, com a área de 1.533,7980 hectares, dentro dos limites, características e confrontações seguintes: Roteiro - começa no MP1 dali segue com o azimute 288°00'00" até o M2 com a distância de 1.100,00 metros; dali segue com o azimute de 232°00'00" e a distância de 1.100,00 metros até o M3; dali segue com o azimute 192°00'00" e distância de 1.700,00 metros até M4; situado em um morra da Serra de Maracaju; dali segue como azimute de 123°23'41" e a distância de 236,17 metros até o M5; dali segue com o azimute 103°56'50" e a distância de 187,34 metros até o M6; dali segue com azimute 167°34'49" e a distância de 151,46 metros até o M7; dali segue com o azimute 220°47'36" e a distância de 32,59 metros até o M8; dali segue com azimute 160°31'45" e a distância de 75,39 metros até o M9; dali segue com o azimute 150°37'59" e a distância de 76,50 metros até o M10; dali segue com o azimute 170°32'02" e a distância de 101,73 metros até o M11; dali segue com o azimute 225°09'05" e a distância de 65,67 metros até o M12; dali segue com o azimute 166°38'41" e a distância de 114,97 metros até o M13; dali segue com o azimute 152°32'12" e a distância de 142,07 metros até o M14; dali segue com o azimute 102°56'49" e a distância de 249,23 metros até o M15; dali segue com o azimute 85°57'23" a distância de 269,20 metros até o M16; dali segue com o rumo 118°23'42" e a distância de 468,70 metros até o M17; dali segue com o azimute 154°51'55" e a distância de 212,00 metros até o M18; dali segue com o azimute 166°10'31" e a distância de 125,42 metros até o M19; dali segue com o azimute 132°40'55" e a distância de 289,68 metros até o M20; Dali segue com o azimute 156°25'11" e a distância de 55,57 metros até o M21; dali segue com o azimute 171°36'28" e a distância de 364,09 metros até o M22; dali segue com azimute 146°33'30" e a distância de 178,73 metros até o M23; dali segue com o azimute 157°27'42" e a distância de 2.342,43 metros até o M24; Dali segue com o azimute 236°57'59" e a distância 916,79 metros até o M25 cravado na cabeceira do Córrego Santa Henriqueta; Dali segue pelo Córrego Santa Henriqueta abaixo até o M26, divisa com Posidonio Pereira; dali segue pela cristada Serra de Maracaju, dividindo com Posidonio Pereira até o MP1, onde tem início esta distância perimetral. Confrontações: Ao norte, com terras da Fazenda Buitizinho de Maria Eugênia Felipe Borges; ao leste, com terras da Fazenda Santa Guilhermina; ao sul, com terras da Fazenda Formosa e Córrego Santa Henriqueta e ao oeste, divisa e a Serra de Maracaju, com terras de Posidonio Pereira. **Obs.:** A área em questão é de região de morraria com diversas áreas p apresentando potencial econômico para pecuária, com bom acesso as rodovias. A área apresenta também para cultivo agrícola cadastrado no Incra sob o n.º 911.054.004.456-5 e matriculado sob o n.º 5.784 no 1º Cartório de Registro de Imóveis da (Maracaju/MS.



AValiação: R\$ 92.027.880,00 (noventa e dois milhões, vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais), em 05 de abril de 2022.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 46.013.940,00 (quarenta e seis milhões, treze mil, novecentos e quarenta reais).

AValiação TOTAL: R\$ 93.652.880,00 (noventa e três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 46.826.440,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Itens 01 e 02) Conforme descrições acima.

DEPOSITÁRIO: Itens 01 e 02) IVONE BELTRAMIN BIANCHESSI, Rua Comandante Camisão, Nº. 113, Centro, Maracaju/MS e/ou Rua Comandante Camisão, Nº. 645, Centro, Maracaju/MS e/ou Rua Pereira do Lago, Nº. 435, Centro, Maracaju/MS e/ou Rua Jordão Alves Correa, Nº. 3281, Centro, Maracaju/MS.

ÔNUS: Item 01) Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A; Existência de Ação nº. 0801164-85.2018.8.12.0014, em favor de Ivone Beltramin Bianchessi, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Maracaju/MS; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.; Item 02) Reserva Legal sobre 20% (vinte por cento) da área total do imóvel; Hipotecas em favor do Banco do Brasil S/A; Hipotecas em favor da União; Existência de Ação nº. 0801164-85.2018.8.12.0014, em favor de Ivone Beltramin Bianchessi, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Maracaju/MS; Penhora nos autos nº. 153/99, em favor do Banco do Brasil S/A, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Maracaju/MS; Penhora nos autos nº. 014.00.000656-8, em favor da Fazenda Nacional, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Maracaju/MS; Penhora nos autos nº. 0003297-22.2007.8.12.0014, em favor da União, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Maracaju/MS; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

*****CONSTAM AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO ESPÓLIO DE ALMIR BIANCHESSI:** Ação de Execução nº. 0000015-35.1991.8.12.0014 (suspensão), em favor do Matosul Comércio Importação e Exportação Ltda., em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Maracaju/MS; Ação Cautelar Inominada nº. 0000019-72.1991.8.12.0014 (suspensão), em favor de Matosul Comércio Importação e Exportação Ltda., em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Maracaju/MS; Ação de Execução Fiscal nº. 0003297-22.2007.8.12.0014 (suspensão), em favor da União Federal, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Maracaju/MS; Ação de Inventário nº. 0801164-85.2018.8.12.0014, em favor de Ivone Beltramin Bianchessi, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Maracaju/MS; **CONSTAM AÇÕES CÍVEIS EM NOME DA EXECUTADA IVONE BELTRAMIN BIANCHESSI:** Ação de Execução Fiscal nº. 0000656-08.2000.8.12.0014 (suspensão), em favor do Banco do Brasil S/A, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Maracaju/MS; Ação de Cobrança nº. 0002231-46.2003.8.12.0014, em favor da Confederação Nacional da Agricultura – CNA, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Maracaju/MS; Ação de Execução Fiscal nº. 0002748-46.2006.8.12.0014 (suspensão), em favor da União Federal, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Maracaju/MS; Ação de Execução Fiscal nº. 0003297-22.2007.8.12.0014 (suspensão), em favor da União Federal, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Maracaju/MS.

DÉBITOS DE IMPOSTOS E TAXAS: Item 01) Nada consta. Item 02) Eventuais débitos perante a Receita Federal do Brasil.

DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 31.341.422,57 (trinta e um milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), em 22 de junho de 2025.

**** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.**

Para o caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do próprio lance, a ser paga no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pelo arrematante através de depósito na conta desta Leiloeira **CONCEIÇÃO MARIA FIXER (CPF: 754.820.709-30), Banco Caixa Econômica Federal, AG: 2320, Conta: 002087-4, Operação: 013;** No caso de acordo homologado ou remissão após a inclusão do bem em leilão, a Leiloeira faz jus à comissão 5% (cinco por cento) a cargo do devedor. O valor atribuído ao bem poderá ser corrigido monetariamente até a data do(a) leilão seguindo o mesmo rumo dado ao débito cobrado.

O recebimento de lances será imediatamente após a comunicação da afiação do edital no átrio do fórum, nos termos do artigo 21, inciso V, do Provimento 375/2016, do Conselho Superior da Magistratura.

Em primeiro leilão, o valor do lance não poderá ser inferior a avaliação efetuada e, não ocorrendo a venda na primeira data agendada, seguir-se-á o **segundo leilão**, conforme data supra mencionada, cuja arrematação, nesta hipótese, ocorrerá em favor daquele que maior ofertar (art. 891 do CPC), cujo lance, para ser homologado, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

PARCELAMENTO COM BASE NO ARTIGO 895 DO CPC: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Em caso de imóveis e veículos com avaliação igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses;

Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: seguro-garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação;

Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos;

OBS. Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá ofertar lances, exclusivamente pela Internet através do site www.mariafixerleiloes.com.br, a partir da data de início da captação dos lances, até seu encerramento, conforme previsto neste edital, devendo para tanto o(s) interessado(s) efetuar(em) cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência da data agendada para realização do leilão.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Caso não seja apresentada a documentação solicitada, o parcelamento poderá não ser autorizado.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA PARA PARTICIPAR DO LEILÃO ATRAVÉS DO SITE:

- Conexão dedicada de no mínimo 1Mbps (com áudio e vídeo);
- Computador ou dispositivo com no mínimo 1 GB de memória reservado só para o navegador;
- Navegador com as últimas atualizações, podendo ser Chrome, Firefox, Edge ou Safari.

Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevindo lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem o final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra nova oferta.

Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado por e-mail de que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os respectivos depósitos. Um relativo ao lance ofertado e o outro correspondente a comissão da Leiloeira, estipulado, como dito, em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do bem.

Não sendo efetuado o depósito, a leiloeira comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à sua apreciação, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação, se na primeira data ou, de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, se na segunda, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Novo Código de Processo Civil.

De acordo com o art. 32 do Provimento nº. 375/2016 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão da Leiloeira (art. 23 da LEF).

O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 e artigo 30 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016. Haja vista que, conforme ofício-circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes à Leiloeira oficial para fazê-lo em seu nome.

Aos interessados em arrematar bens que os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxa pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN).

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos necessários para imissão na posse do(s) bem(ns) e relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s), cujos atos só serão permitidos após a expedição da respectiva carta de arrematação ou ordem de entrega.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

A Leiloeira Pública Oficial não se enquadra na condição de fornecedora, intermediadora, ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefones 0800-707-9339. O presente edital estará disponível na íntegra através dos sites www.mariafixerleiloes.com.br. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através do link "Fale Conosco", ou diretamente pelo endereço contato@mariafixerleiloes.com.br.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados **ESPÓLIO DE ALMIR BIANCHESSI (CPF: 045.037.169-72)** na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), **IVONE BELTRAMIN BIANCHESSI (CPF: 391.146.601-30)** e seu(a) cônjuge se casado(a) for; **bem como eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado**, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. A Leiloeira, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Não se realizando o leilão por qualquer motivo, o juiz mandará publicar a transferência, observando-se o disposto no art. 887.

Maracaju/MS, 22 de julho de 2025.

MARCO ANTÔNIO MONTAGNANA MORAIS
JUIZ DE DIREITO